



Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.034, DE 10 DE MARÇO DE 2017

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 25/01/2017 e 08/03/2017.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 21, de 24 de janeiro de 2017, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 25/01/2017 e 08/03/2017.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CANDIDO DA SILVA MURICY
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58000.010685/2016-58

Proponente: Federação Tocantinense de Triathlon
Título: Escolinha de Triathlon Formando Campeões
Registro: 02TO156802016

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 03.120.612/0001-06

Cidade: Palmas UF: TO

Valor autorizado para captação: R\$ 202.635,34

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3962 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 40097-1

Período de Captação até: 28/02/2018

ANEXO II

1 - Processo: 58701.002818/2015-34

Proponente: Associação Icaro Marcolin
Título: Centro de Formação de Tenistas Instituto Icaro III
Valor autorizado para captação: R\$ 745.150,64

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3390 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 36129-1

Período de Captação até: 31/12/2018

2 - Processo: 58701.002153/2015-69

Proponente: Associação Londrina Rugby Clube
Título: Pé Vermelho Rugby

Valor autorizado para captação: R\$ 370.615,12

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0108 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 84618-X

Período de Captação até: 31/12/2018

3 - Processo: 58701.003857/2015-59

Proponente: AVBESP - Associação dos Veteranos de Basquete do Estado de São Paulo

Título: GIBI - Escolas Municipais (Litoral - SP)

Valor autorizado para captação: R\$ 1.103.413,79

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6810 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8495-6

Período de Captação até: 15/03/2018

4 - Processo: 58701.005963/2015-77

Proponente: Clube Desportivo Independente

Título: Novo Basquete São José

Valor autorizado para captação: R\$ 324.609,33

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5457 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 13694-8

Período de Captação até: 31/12/2018

5 - Processo: 58701.006008/2015-57

Proponente: Confederação Brasileira de Automobilismo

Título: Ano I - Campeonato Brasileiro de Marcas

Valor autorizado para captação: R\$ 2.328.032,30

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3114 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18694-5

Período de Captação até: 31/12/2018

6 - Processo: 58000.010035/2016-11

Proponente: Instituto Sports

Título: 2017 - Circuito de Tênis Escolar e Universitário

Valor autorizado para captação: R\$ 2.761.651,49

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1896 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 17186-7

Período de Captação até: 31/12/2018

7 - Processo: 58000.009901/2016-12

Proponente: Instituto Sports

Título: Ano V São Paulo Challenger de Tênis

Valor autorizado para captação: R\$ 1.622.226,63

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1896 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 17153-0

Período de Captação até: 31/12/2018

8 - Processo: 58701.003898/2015-45

Proponente: Liga Brasileira de Basquetebol Master

Título: GIBI - Escolas Estaduais (Salvador - BA)

Valor autorizado para captação: R\$ 1.097.551,88

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6810 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8508-1

Período de Captação até: 05/04/2018

9 - Processo: 58701.002860/2014-74

Proponente: Liga Paulista de Futebol Amador

Título: Oitavo Campeonato Paulista de Futebol Amador

Valor autorizado para captação: R\$ 1.532.275,25

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 7003 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6399-1

Período de Captação até: 15/03/2018

10 - Processo: 58701.001950/2014-48

Proponente: ONG Atitude e Cooperação

Título: Tenistas de Futuro

Valor autorizado para captação: R\$ 474.230,36

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3525 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 38438-0

Período de Captação até: 01/03/2018

Ministério do Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 33, DE 10 DE MARÇO DE 2017

Estabelece, no âmbito deste Ministério do Meio Ambiente, procedimentos e prazos para solicitação de alterações orçamentárias, no exercício de 2017.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 282, de 20 de agosto de 2009, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, no art. 4º da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, e na Portaria nº 8, de 14 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolve:

Art. 1º As Unidades Subordinadas e as Vinculadas ao Ministério do Meio Ambiente que necessitarem promover alterações orçamentárias deverão encaminhar proposta à Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, obedecendo aos critérios previstos na Portaria nº 8, de 14 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, contendo exposição circunstanciada que as justifiquem, conforme previsto no art. 14 da citada Portaria, indicando:

- I - a necessidade da alteração;
- II - a causa da demanda;

III - as formas de financiamento do crédito e a adequação da proposta à meta fiscal vigente, sem prejuízo da observância do disposto no art. 35 da Portaria nº 8, de 2017, da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

IV - a verificação das fontes de recursos e dos identificadores de uso - IU e de resultado primário - RP;

V - a urgência, a relevância e a imprevisibilidade da despesa para a edição de Medida Provisória;

VI - a legislação específica; e

VII - outras informações que forem necessárias.

Art. 2º A Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças procederá à avaliação global da necessidade dos créditos solicitados, com base nas informações prestadas pelas Unidades, inclusive quanto à necessidade de oferecimento de recursos compensatórios, manifestando-se, nas áreas de sua competência, sobre a validade dos pleitos, passando, tal manifestação, a ser parte integrante das solicitações.

Art. 3º Compete à Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças apreciar as solicitações de alterações orçamentárias, sob os aspectos legais, de planejamento, de programação e de execução orçamentária e financeira, e aprovar ou não, em primeira instância, tais solicitações, considerando sua repercussão no programa de trabalho do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 4º Os pedidos de créditos adicionais deverão ser inseridos no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento-SIOP pelas respectivas Unidades Orçamentárias - UO e pelas Unidades diretamente Subordinadas dentro dos prazos fixados pelo Anexo desta Portaria, de que trata o § 1º deste artigo.

§ 1º Os prazos para que as Unidades encaminhem as solicitações de crédito à Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças estão demonstrados no Anexo a esta Portaria.

§ 2º As solicitações de créditos enviadas fora dos prazos estabelecidos no Anexo desta Portaria serão desconsiderados pela Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças no momento do envio dos pedidos à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, salvo em casos excepcionais, comprovados junto ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração.

Art. 5º A Unidade Orçamentária - UO ou Unidade Subordinada indicará o tipo de alteração solicitada, de acordo com a "Tabela de Tipos de Alterações Orçamentárias", constantes na Portaria nº 8, de 2017, da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e o respectivo fundamento legal.

§ 1º Para os tipos de alterações orçamentárias idênticos deverá ser gerado um único controle de crédito no SIOP, agregando os controles desmembrados criados, se for o caso.

Art. 6º Os recursos oferecidos para anulação/compensação não poderão ser objeto de execução ou de outras alterações orçamentárias, enquanto a solicitação estiver em tramitação. Para cumprimento do exposto, as dotações orçamentárias oferecidas para anulação deverão ser bloqueadas na conta contábil "62.212.01.01 - Crédito Bloqueado para Remanejamento", no momento do envio das propostas à Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças.

Parágrafo único. O bloqueio de que trata o caput deste artigo deverá ser feito no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal-SIAFI utilizando-se o evento 200020 - Bloqueio p/ Remanej. Fonte ou GD.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRUZ

ANEXO

Prazos	Prazos para inserção dos pedidos no SIOP e encaminhamento à Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças	
	Créditos dependentes de autorização legislativa (Lei)	Créditos autorizados na Lei orçamentária (Portaria)
1º Período	Até 08/03	Até 08/03
2º Período	Até 21/08	Até 21/08
3º Período		Até 23/10